



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br  
CNPJ 01.962.045/0001-00

## RESOLUÇÃO DECISÓRIA

RED Nº 749/2024, de 16 de julho de 2024.

SESSÃO Nº 23/2024

**Saneamento. BRK Ambiental Uruguaiana S.A. Isenção das faturas dos clientes atingidos pelas enchentes.**

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

**Considerando** o contido no processo nº 000821-39.00/24-1;

**RESOLVE**, por unanimidade:

Art. 1º Acolher o pedido apresentado pela BRK Ambiental Uruguaiana S.A. para isenção integral das faturas de competência do mês de maio de 2024 para as 250 famílias atingidas pelas enchentes.

Art. 2º Determinar que o ressarcimento à Concessionária do total de isenções concedidas seja efetuado por meio de recursos oriundos da cobrança pela disponibilidade dos serviços de esgoto somente após a análise dos valores das faturas dos clientes atingidos, calculadas com base no consumo real ou consumo mínimo.

Art. 3º Determinar que a isenção referida no art.1º ocorra em forma de desconto nas próximas faturas a serem emitidas.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

*Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em 16 de julho de 2024.*



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Petersen, Conselheiro**, em 16/07/2024, às 15:22, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Spilki, Conselheiro**, em 16/07/2024, às 15:32, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Porsse, Conselheiro**, em 16/07/2024, às 15:34, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Luso de Carvalho, Conselheira-Presidente**, em 16/07/2024, às 15:36, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

---



Documento assinado eletronicamente por **Algir Lorenzon, Conselheiro**, em 16/07/2024, às 15:38, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0445043** e o código CRC **4F9141CA**.

---

000821-39.00/24-1

0445043v3A

A reprodução ou aplicação deste conteúdo a outros agentes regulados é de inteira responsabilidade dos que assim procederem.